



Governo do Estado do Piauí  
Fundação Universidade Estadual do Piauí  
Universidade Estadual do Piauí  
Secretaria dos Conselhos



**CONSUN**

**CONDIR**

**CEPEX**

# Relatório dos Conselhos Superiores da UESPI 2006

Teresina, dezembro de 2006.

## **ORGANIZAÇÃO**

Secretaria dos Conselhos Superiores da UESPI

Florisia Rocha

Maria do Perpétuo Socorro Falcão Silva

## **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA UESPI**

Valéria Madeira Martins Ribeiro

**Reitora**

Carlos Alberto Pereira da Silva

**Vice - Reitor**

Maria Célia Leal e Silva

**Pró – Reitora de Ensino e Graduação**

Norma Suely Campos Ramos

**Pró – Reitora de Pesquisa e Pós – Graduação**

Maria do Socorro da Costa Machado

**Pró – Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**

Joselita Izabel de Jesus

**Pró – Reitora de Administração e Finanças**

Pedro Bispo de Miranda Filho

**Pró – Reitor dos Cursos Superiores Seqüenciais**

## **APRESENTAÇÃO**

Com o objetivo de publicar as atividades dos Conselhos Superiores da UESPI, possibilitando para a Comunidade uespiana o conhecimento de suas decisões, estamos colocando à disposição esse exemplar contendo relatórios e deliberações das reuniões plenárias do ano de 2006.

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
***Presidente dos Conselhos Superiores***

## SUMÁRIO

### CONDIR

Composição do Conselho Diretor.....	08
<b>Reuniões</b>	
CONDIR 31/05/2006.....	09
CONDIR 13/09/2006.....	10
<b>Resoluções</b>	
CONDIR N° 001/2006.....	11
CONDIR N° 002/2006.....	12
CONDIR N° 003/2006.....	13
CONDIR N° 004/2006.....	14
CONDIR N° 005/2006.....	15
CONDIR N° 006/2006.....	16
CONDIR N° 007/2006.....	18
CONDIR N° 008/2006.....	19
CONDIR N° 009/2006.....	20
CONDIR N° 010/2006.....	21
CONDIR N° 011/2006.....	22
CONDIR N° 012/2006.....	23
CONDIR N° 013/2006.....	24

### CONSUN

Composição do Conselho Universitário.....	26
<b>Reuniões</b>	
CONSUN 07/02/2006.....	27
CONSUN 15/02/2006.....	27
CONSUN 16/03/2006.....	27
CONSUN 13/07/2006.....	28
CONSUN 19/09/2006.....	28
<b>Resoluções</b>	
CONSUN N° 001/2006.....	29
CONSUN N° 002/2006.....	30
CONSUN N° 003/2006.....	31
Anexo CONSUN N° 003/2006.....	32
CONSUN N° 004/2006.....	34
CONSUN N° 005/2006.....	35
CONSUN N° 006/2006.....	36
CONSUN N° 007/2006.....	37
CONSUN N° 008/2006.....	38
CONSUN N° 009/2006.....	39
CONSUN N° 010/2006.....	40
CONSUN N° 011/2006.....	41
CONSUN N° 012/2006.....	42
CONSUN N° 013/2006.....	43
CONSUN N° 014/2006.....	44

### CEPEX

Composição do Conselho de Ensino.....	46
<b>Reuniões</b>	
CEPEX 02/03/2006.....	47
CEPEX 24/03/2006.....	47
CEPEX 10/04/2006.....	47
CEPEX 11/07/2006.....	48
CEPEX 10/08/2006.....	48
CEPEX 17/10/2006.....	49
CEPEX 31/10/2006.....	49

**Resoluções**

CEPEX N° 001/06.....	50
CEPEX N° 002/06.....	51
CEPEX N° 003/06.....	52
CEPEX N° 004/06.....	53
Anexos CEPEX N° 004/2006.....	54
CEPEX N° 005/06.....	60
CEPEX N° 006/06.....	61
CEPEX N° 007/06.....	62
CEPEX N° 008/06.....	63
CEPEX N° 006/06 (ANEXO A) .....	66
CEPEX N° 006/06 (ANEXO B) .....	68
CEPEX N° 009/06.....	69
CEPEX N° 010/06.....	70

**CONDIR**

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

Valéria Madeira Martins Ribeiro

**Reitora/Presidente**

Joselita Izabel de Jesus

**Membro/Conselho Universitário**

Maria do Rosário Leal

**Membro/Governo do Estado**

Luciano José Linard Paes Landim

**Membro/Governo do Estado**

Maria da Conceição Castelo Branco Leite

**Membro/Secretaria da Educação**

Paulo de Tarso de Mello e Freitas

**Membro/ Academia Piauiense de Letras**

## RELATÓRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR

### REUNIÃO CONDIR 31/05/2006

**Processos:** 10373/05 e 03981/06 **Interessada:** Maria do Carmo Batista da Costa; **Assunto:** -Mudança de Classe - **Resultado:** Aprovado; **Processos:** 00917/06; 00881/06 e 01881/05; 01367/06; 00287/06; 00805/06; 00202/06; 00111/06; 00164/06; 0286/06; **Interessados:** Aemerson Martins Sales; Antony Penha do Nascimento; Francisco Lopes da Silva Filho; Nadja Charlyana Barbosa Coelho; Jarlene Araújo da Silva; Sandra Regina de Sousa Costa; Maria José Castro Diógenes; Lucimar Oliveira da Silva; Kelciane Mendes da Silva; Mechell Pereira Jereissati. **Assunto:** Solicitação de Isenção de taxa de matrícula; **Resultado:** Indeferido com base na Resolução CONDIR nº 021/1999; **Processo** 08942/05; **Interessado:** Pró – Reitoria de Pesquisa e Pós – Graduação; **Assunto:** Acréscimo de 20 Bolsas de Iniciação Científica – **Resultado:** Deferido; **Processos:** 03190/06; 03225/06; 06369/06; 00672/06; 02107/06; 03250/06; **Assunto:** Dedicção Exclusiva – **Interessados:** Francisco Barbosa Filho; Mariano José Martins Lopes; Viviane Pedrazani; Assunção de Maria Sousa Silva; Maria de Jesus M. da Silva; **Resultado:** Indeferido, porque os professores encontram – se em Estágio Probatório; **Processo:** 03808/06; **Interessada:** Maria das Graças Ciríaco; **Assunto:** Dedicção Exclusiva; **Resultado:** Indeferido, considerando que a requerente não possui titulação de mestre e não se encontra em processo de qualificação. **Processos:** 00695/06; 01855/05; 00998/06; 02537/06; 10496/05; 01916/06. **Interessados:** Ailma do Nascimento Silva; Lucídio Beserra Primo; Antonia Alves Pereira Silva; Maria do Socorro Viana do Nascimento; Elisabeth Mary de Carvalho Baptista; **Assunto:** Dedicção Exclusiva. **Resultado:** Deferido, por estarem dentro dos critérios para concessão e terem cumprido o Estágio Probatório. **Processo:** 01916/06; **Interessado:** Ivaldo Coelho Carmo; **Assunto:** Dedicção Exclusiva; **Resultado:** Deferido, condicionado à assinatura de declaração constando que não possui outra fonte de renda. **Processos:** 01065/06 e 2256/06; 01759/06; **Assunto:** Parcelamento de débito; **Resultado:** Deferido, com regulamentação, através de Resolução, do assunto em questão. **Processo:** 04079/06 – Renovação de Contrato para Estágio e Seleção de Estagiários para Projetos Especiais – **Interessada:** Pró – Reitoria de Extensão – **Resultado:** Deferido; **Processos:** 04078/06 e 01727/06 – **Interessada:** Pró – Reitoria de Extensão; **Assunto:** Aumento do número de componentes e aumento de valor de bolsa para o Corpo de Dança e unificação dos valores para assistente; **Resultado:** Deferido. **Processos:** 07137/04 e 04077/06; **Interessado:** Pró – Reitoria de Extensão – **Assunto:** Bolsa para Grupo de Teatro – **Resultado:** deferido. **Processo:** 07621/05; **Interessada:** Pró – Reitoria de Pesquisa e Pós – Graduação; **Assunto:** Convênio entre a UFPI/UESPI/UFF; **Resultado:** Aprovado. **Processo:** 08495/04; **Resultado:** diligenciado para a próxima reunião verificar se há pagamento de bolsa para professor visitante e informar; **Processos:** 02701/06; 02852/06; **Interessado:** Professor Firmino José Barbosa; **Assunto:** Convênio entre a UESPI/UEMA/UNESP para doutorado em Zootecnia; **Resultado:** indeferido, pelo alto custo, informações divergentes, convênio individual. **Processo:** 04194/06; **Resultado:** Diligenciado para próxima reunião do CONDIR; **Processos:** 00463/06 e 04506/06; **Interessada:** Viviane Pedrazani; **Assunto:** Revisão de Processo; **Resultado:** Diligenciado para a próxima reunião do CONDIR. **Processo:** 05590/06 e 05591/06 – Orçamento para realização do Vestibular Regime Regular/2007 e Taxa de Inscrição – **Interessado:** NUCEPE – **Resultado:** Aprovado; **Processo:** 04194/06 – Convênio de Cooperação UESPI/Argentina – **Interessado:** CCHL; **Resultado:** Diligenciado para a próxima reunião do CONDIR;

**Processo: 04315/06** – Convênio de Educação Física – **Interessado:** – Conselho Regional de Educação Física do Piauí – **Resultado:** Diligenciado para a próxima reunião do CONDIR.

### **REUNIÃO CONDIR 13/09/2006**

**Assunto:** Prestação de Contas da UESPI/2005 – **Interessado:** Departamento de Contabilidade e Finanças – **Resultado:** Aprovado; **Processo 04315/06** **Interessado:** Conselho Regional de Educação Física; **Assunto:** Convênio para formação de profissionais de Educação Física; – **Resultado:** Indeferido; **Processo: 04194/06** – **Interessado:** CCHL; **Assunto:** Convênio de Cooperação UESPI/Argentina – **Resultado:** Aprovado; **Processo: 00463/06;** – **Interessada:** Viviane Pedrazani; **Assunto:** Solicitação de revisão de processo; **Resultado:** Deferido porque a professora só tem 20h na UESPI, porém, será concedido enquanto durar o Doutorado, O Estágio Probatório será interrompido, após o término do doutorado a requerente voltará ao Estágio Probatório e para o Regime de Trabalho de 20h; **Assunto:** Minuta de Resolução para concessão de ajuda de custo para hospedagem de professores e colaboradores; **Interessado:** PRAD; **Resultado:** Deferido. **Interessado:** NUCEPE – **Assunto:** Orçamento e taxa de inscrição para realização do Vestibular Regime Especial/2007 – **Resultado:** Aprovado.

## **RESOLUÇÃO CONDIR 001/2006**

Teresina, 18 de julho de 2006.

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 05591/06

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada em 18/07/2006,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o valor da taxa para inscrição no Vestibular UESPI/2007, fixando em R\$ 40,00 (quarenta reais), para candidato que cursou e concluiu o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos), em Escola Pública da Rede Estadual, Federal ou Municipal de qualquer Unidade da Federação, inclusive candidatos oriundos de Cursos de Suplência. Em R\$ 80,00 (oitenta reais), para candidato treineiro e para candidato que concluiu ou está concluindo o Ensino Médio ou equivalente, em Escola Particular.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do Conselho Diretor**

## **RESOLUÇÃO CONDIR 002/2006**

Teresina, 02 de agosto de 2006.

Revoga a Resolução CONDIR 010/2005 que aprova a tabela de pagamento das atividades desenvolvidas durante o processo do Concurso Vestibular UESPI/2006.

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 05590/06

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada, em 18/07/2006,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar os valores de serviços constantes na tabela anexa, para realização do Vestibular UESPI/2007, desta IES.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os processos 08942/05 e 04111/06 ,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada, em 18/07/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital PROP nº 003/2006, Edição 2006/2007, anexo, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UESPI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 07621/05,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada, em 18/07/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1** - Aprovar o convênio entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, Universidade Estadual do Piauí – UESPI e a Universidade Federal do Piauí – UFPI para oferta do **Curso de Doutorado Interinstitucional em História do Brasil – DINTER**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e à Pró – Reitoria de Pesquisa e Pós – Graduação – PROP/UESPI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

Revoga a Resolução **CONDIR nº 004/2004**, de 12 de maio de 2004, e unifica os valores dos componentes do Coral, do Corpo de Dança e do Grupo de Teatro da UESPI.

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os processos 07137/04 e 04077/06,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada, em 18/07/2006,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a concessão de 15 (quinze) bolsas para o Grupo de Teatro da UESPI.

**Art. 2º** - Estabelecer a seguinte tabela para pagamento de bolsas aos componentes do Coral, do Corpo de Dança e do Grupo de Teatro da UESPI:

<b>CORAL</b>	<b>CORPO DE DANÇA</b>	<b>GRUPO DE TEATRO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Regente	-	-	700,00
Assistente de Regente	Assistente de Coordenação	Assistente de Direção	300,00
Membros	Membros	Membros	150,00

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os processos 01065/06; 02256/06; 01759/06,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada, em 18/07/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Pró-Reitora Adjunta de Administração e Finanças – PRAD/Adjunta e um representante da Procuradoria Jurídica – PROJUR para negociar débitos e proceder ao parcelamento oriundos de taxas referentes à solicitação de alunos vinculados aos Cursos de Regime Regular.

**Art. 2º** - Estabelecer que quando a solicitação for pleiteada por alunos vinculados a Cursos de Extensão, de Pós – Graduação, de Graduação em Regime Especial e de Seqüencial, além dos setores mencionados no art. 1º , também fará parte da equipe de negociação o Coordenador de Projetos Especiais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 07334/06,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada em 13/09/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a taxa de inscrição para o Vestibular UESPI/2007, do Regime Especial, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 07334/06,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada em 13/09/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a taxa de inscrição para o Vestibular UESPI/2007, do Regime Especial, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 07333/06,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada em 13/09/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a tabela orçamentária para realização do Vestibular UESPI/2007 do Regime Especial, anexa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada em 13/09/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas Mensal e a Prestação de Contas Anual da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, referente ao exercício 2005.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

Regulamenta a concessão de ajuda de custo para hospedagem de professores e colaboradores visitantes convidados pela Universidade Estadual do Piauí.

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “i” do Art. 12, do Estatuto da FUESPI e inciso III do Art. 60, do Estatuto da UESPI,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada em 13/09/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - As despesas com hospedagem e alimentação dos professores e colaboradores visitantes da UESPI, serão pagas ao hotel contratado até o limite correspondente ao valor fixado a título de diária, do servidor público do Estado que se desloca para fora do território estadual.

**Parágrafo Único** – O valor da diária de que trata o *caput* será estabelecido e atualizado de acordo com o Decreto nº 8.431, de 1º de novembro de 1991.

**Art. 2º** - A Universidade Estadual do Piauí comunicará ao hotel contratado o valor diário a ser gasto com alimentação pelo hóspede.

**Art. 3º** - A Universidade Estadual do Piauí comunicará previamente ao convidado o estabelecido no art. 1º.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 04194/06,

Considerando deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária realizada em 13/09/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Convênio Marco de Cooperação entre a Universidade Nacional do Litoral da cidade de Santa Fé na República Argentina e a UESPI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Presidente do CONDIR**

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que lhe confere o artigo 12, alínea c, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí,

Considerando o Edital 002/2005,

*Ad Referendum* do Conselho Diretor,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a validade do resultado final do Concurso Público para os Cargos de Agente Operacional de Serviços, Agente Técnico de Serviços e Agente Superior de Serviços, nos *Campi* de Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos e Teresina, homologado no Diário Oficial nº 226, de 02 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03/12/2006.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

A Reitora e Presidente do Conselho Diretor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o artigo 12, e, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí,

*Ad Referendum* do Conselho Diretor,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o pagamento de plantões no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais) por dia, com jornada de 06 (seis) horas, no período de 26 a 30 de dezembro de 2006, aos servidores dos setores: REITORIA, PRAD, DMSG, DCF, CPLAN, AUDI, ASCOM conforme lista anexa, que trabalharão no encerramento financeiro referente a este exercício.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

Valeria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora da UESPI**

**CONSUN**

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora/Presidente**  
Carlos Alberto Pereira da Silva  
**Vice – Reitor**  
Maria Célia Leal e Silva  
**Pró – Reitora de Ensino e Graduação**  
Norma Suely Campos Ramos  
**Pró – Reitora de Pesquisa e Pós – Graduação**  
Maria do Socorro da Costa Machado  
**Pró – Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**  
Joselita Izabel de Jesus  
**Pró – Reitora de Administração Finanças**  
Pedro Bispo de Miranda Filho  
**Pró – Reitor dos Cursos Superiores Seqüenciais**  
Isânio Vasconcelos Mesquita  
**Diretor da Facime**  
Raimundo da Paz Sobrinho  
**Diretor do Campus Clóvis Moura**  
Acelino Vieira de Oliveira  
**Diretor do CCSA**  
Antonio Francisco Pereira da Silva  
**Diretor do CCHL**  
Hercilene Maria e Silva Costa  
**Diretora do CCE**  
José de Jesus Uchoa  
**Diretor do CCET**  
Solange Maria Ribeiro Nunes Lages  
**Diretora CCBA**  
Adeilda Coelho Resende  
**Representante dos Docentes do CCSA**  
Antonia Valtéria Melo Alvarenga  
**Representante dos Docentes do CCHL**  
Maria do Rosário Leal  
Francisco das Chagas Morais de Moura  
**Representante dos Docentes do CCBA**  
Francisco Ferreira Daves  
**Representante dos Docentes do Campus Clóvis Moura**  
José de Oliveira Pinheiro  
**Representante dos Docentes do CCET**  
Shara Jane Holanda Costa Adad  
**Representante dos Docentes do CCE**  
Bernadete Freire de Carvalho Lima  
**Representante da Classe Trabalhadora Sindicalizada**  
Cleide Maria Arraes Resende  
**Representante da ADCESP**  
Diogo José Ayrimoraes Soares  
**Representante do CEE**  
Francisco Hardi Filho  
**Representante da Academia Piauiense de Letras**  
Jeferson da Silva Oliveira  
**Representante Discente**

## REUNIÃO CONSUN 07/02/2006

**Assunto:** Edital de Transferência Intercampi – **Interessado:** Pró – Reitoria de Ensino – **Resultado:** Aprovado; **Assunto:** Edital de Seletivo para Professor Provisório – **Interessado:** Pró – Reitoria de Ensino – **Resultado:** Aprovado e designada a Vice – Reitoria para organizar o Concurso; **Assunto:** Edital de Pós – Graduação: **Interessado:** Pró – Reitoria de Pesquisa e Pós – Graduação – **Resultado:** Diligenciado; **Assunto:** Afastamento para Doutorado/ Mestrado - **Resultado:** Diligenciado; **Assunto:** Vinculação de Curso – **Interessado:** Pró – Reitoria dos Cursos Superiores Seqüenciais – **Resultado:** Diligenciado.

## REUNIÃO CONSUN 15/02/2006

**Assunto:** Escolha de um representante da UESPI junto ao Conselho Estadual de Educação – **Interessado:** Reitoria – **Resultado:** Aprovado, indicado o Vice – Reitor, prof. Carlos Alberto Pereira da Silva; **Assunto:** Edital de Pós – Graduação – **Interessada:** Pró – Reitoria de Pesquisa e Pós – Graduação – **Resultado:** Aprovado; **Processo:** 01015/06; 00499/06; 00268/06; 00391/06; 10456/06; 10434/05; **Assunto:** Afastamento para Doutorado – **Interessados:** Francisca Lúcia de Lima; Ailma do Nascimento Silva; Raimundo Francisco Gomes; Algemira de Macedo Mendes; Dílcio Dantas Guedes; Élio Ferreira de Sousa **Resultado:** Aprovado; **Processo:** 00110/06; **Assunto:** Vinculação do Curso de Formação Específica em Cajucultura ao Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do Campus de Picos – **Interessada:** Pró – Reitoria dos Cursos Superiores Seqüenciais; **Resultado:** Aprovado; **Assunto:** Mudança de Regime – **Interessado:** Coordenação do Regime Especial – **Resultado:** Encaminhado para análise pelo Conselho de Ensino.

## REUNIÃO DO CONSUN 16/03/2006

**Processos:** 01618/06; 01376/06; 01664/06; 01290/06; **Assunto:** Afastamento para Doutorado/Mestrado – **Interessados:** Bárbara Olímpia Ramos de Melo; Silvana Calixto de Lima; Marcelo de Sousa Neto; Gasparino Batista de Sousa; **Resultado:** Aprovado; **Processos:** 10418/06; 10496/06; 09334/06; 00093/06; **Interessados:** Maria do Socorro Viana do Nascimento; Elisabeth Mary de Carvalho Baptista; Lirton Nogueira Santos; Marcos Maia Cavalcanti; **Assunto:** Afastamento para Doutorado; **Resultado:** Deferido, condicionado à assinatura de termo de compromisso junto à PROP, considerando que estão em Estágio Probatório; **Assunto:** 4ª chamada do Vestibular UESPI/2006; **Interessado:** Pró – Reitoria de Ensino e Graduação – **Resultado:** Aprovado para matrícula em 22/03/2006; **Processos:** 02025/06; 02024/06; 09620/05; 01530/06; Projetos de Reformulação das Grades Curriculares dos Cursos de Agronomia; Zootecnia; Administração e Física; **Interessado:** Departamento de Assuntos Pedagógicos – **Resultado:** Aprovada a Reformulação Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Agronomia e Administração, e encaminhado para ser revisto pelo Colegiado de Curso de Zootecnia, o redirecionamento da carga horária do mesmo e o Projeto Pedagógico do Curso de Física, ficou diligenciado; **Processo:** 02078/06; **Assunto:** Mestrado Institucional, em Recursos Naturais em convênio com a EMBRAPA – **Interessada:** Pró –

Reitoria de Pesquisa e Pós – Graduação – **Resultado:** Aprovado e encaminhado para regulamentação pelo CEPEX.

#### **REUNIÃO CONSUN 13/07/2006**

**Assunto:** Edital do Vestibular Regime Regular UESPI/2007 – **Interessado:** Pró – Reitoria de Ensino e Graduação – **Resultado:** Aprovado.

#### **REUNIÃO CONSUN 19/09/2006**

**Assunto:** Edital do Vestibular Regime Especial UESPI/2007 – **Interessado:** Coordenação do Regime Especial – **Resultado:** Aprovado.

A Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o Art. 60, XXIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,  
*Ad Referendum* do Conselho Universitário,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Suspender o ingresso de alunos portadores de Curso Superior nesta IES, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora da UESPI**

A Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 07/02/2006

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital PREG 001/2006 para Seletivo de Professor do Quadro Provisório dessa IES, anexo.

**Art. 2º** - Desconsiderar, para efeitos desse Seletivo de Professor do Quadro Provisório, os artigos 7º e 8º da Resolução **CONSUN 008/02**, de 04 de fevereiro de 2002.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

A Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 01111/06,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 07/02/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital PREG nº 002/2006 para Transferências Intercampi, anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSUN 003/2006**

### **EDITAL PREG Nº 002/2006**

A Pró – Reitoria de Ensino e Graduação da UESPI torna público que, nos dias 09 e 10 de fevereiro do corrente ano, estará recebendo solicitação de transferências facultativas internas (intercampi) para o primeiro semestre letivo regular de 2006, para os Cursos constantes do anexo deste edital de acordo com as especificações a seguir:

#### **01- DA DOCUMENTAÇÃO**

##### **1.1 Transferência facultativa (intercampi)**

- Requerimento devidamente preenchido.
- Fotocópia da identidade.
- Histórico Escolar atualizado.
- Comprovante de recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos locais autorizados (PAG contas).

#### **02- DO LOCAL DE ENTRADA DO PROCESSO**

- TERESINA** – No Protocolo Acadêmico
- DEMAIS CIDADES** – Nas sedes dos Campi.

#### **03 - DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

- De 08 às 18horas.

#### **04 - DOS CRITÉRIOS**

- a) A seleção levará em conta o número de blocos cursados, que não poderá ser inferior a quatro (Resolução CONSUN nº 062/2002).
- b) As disciplinas cursadas com aprovação, tomando por base a análise do Histórico Escolar do 2º semestre 2005/2, serão de responsabilidade da PREG.
- c) Será utilizado como critério de desempate o maior coeficiente escolar apresentado pelo candidato às vagas pleiteadas.
- d) Condiciona - se a transferência ao número de vagas.

#### **05 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO**

- a) A relação dos classificados será afixada nos Campi da UESPI dia **09/03/06**.
- b) O prazo para recurso será no dia **10/03/06 das 8:00 às 18 horas**.

#### **06 - DA MATRÍCULA**

Os candidatos classificados deverão efetivar suas matrículas no horário de **08:00 às 18:00 horas**, na Divisão de Matrícula (Teresina) ou na Secretaria dos Campi (interior), do dia **13 ao dia 15/03/2006**.

#### **07 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O requerimento do interessado implica em aceitação das condições constantes deste EDITAL:

- a) É irrestituível o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais ) recolhido nos postos do PAG contas, independentemente do resultado;
- b) O não atendimento às especificações atinentes à documentação, implicará o arquivamento do processo;

- c) As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade de cada bloco constante no anexo do edital;
- d) A simples inscrição no processo de transferência implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as normas, condições e regulamentos da Instituição relacionados ao curso no qual será matriculado, não cabendo, em hipótese alguma, argüir o seu desconhecimento;
- e) As solicitações de transferências facultativas (intercampi) constante no anexo deste edital destina-se a alunos dos Cursos de Graduação do Regime Regular;
- f) Os discentes que tiverem o seu pedido de transferência deferido, estarão submetidos às taxas estabelecidas na Resolução CONDIR N° 08/2003.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró - Reitoria de Ensino de Graduação.

Teresina, 07 de fevereiro de 2006.

Maria Célia Leal e Silva  
**Pró – Reitora de Ensino e Graduação**

A Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 15/02/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital PROP para os Cursos do Programa de Pós – Graduação *Lato Sensu* para o 1º semestre de 2006, anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

A Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00110/06,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 15/02/2006,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Desvincular do Curso de Agronomia, o Curso Superior Seqüencial de Formação Específica em Cajucultura, ofertado no Campus de Picos.

**Art. 2º** - Vincular o Curso Superior de Formação Específica em Cajucultura, do Campus de Picos, ao Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o não preenchimento das vagas da 3ª convocação do Vestibular UESPI/2006,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 16/03/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a convocação da 4ª chamada dos aprovados no Vestibular/UESPI/2006.

**Parágrafo 1º**- Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Assuntos Acadêmicos da UESPI, dia **22/03/06**, para efetivar a Matrícula Institucional, de **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**Parágrafo 2º** - Os candidatos dos Campi deverão efetivar suas matrículas em seus respectivos Campi.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 09620/05,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 16/03/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Administração da Universidade Estadual do Piauí - UESPI

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 02025/06,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 16/03/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

A Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 60, XXIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

*Ad Referendum* do Conselho Universitário,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Suspender a oferta do Edital de Transferência Facultativa Externa que seria lançado em 04 de maio do corrente ano, conforme previsão do Calendário Acadêmico/2006.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora da UESPI**

A Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 05527/06,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 13/07/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Aprovar o Edital do Vestibular do Regime Regular UESPI/2007, anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

Estabelece normas para o preenchimento de vagas remanescentes de Concursos Vestibulares desta IES, a partir de 2007.

A Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais, devido à excepcionalidade da urgência que se faz necessária e considerando o Art. 60, XXIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

*Ad Referendum* do Conselho Universitário,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Determinar que a partir do Concurso Vestibular Regime Regular UESPI/2007, as vagas remanescentes sejam reaproveitadas nas seguintes condições:

**I** - O vestibulado, que após a matrícula institucional não realizar a matrícula curricular será eliminado do aludido concurso, tendo sua vaga ocupada pelo candidato classificável do mesmo Vestibular em Regime Regular obedecendo rigorosamente, a ordem decrescente de classificação.

**II** - O vestibulado que, após a matrícula curricular, deixar de freqüentar 20% de todas as aulas iniciais do semestre para o qual foi aprovado, será eliminado do Concurso Vestibular Regime Regular, tendo sua vaga ocupada pelo candidato classificável do mesmo vestibular obedecendo rigorosamente, a ordem decrescente de classificação.

**Art. 2º** - As vagas remanescentes em razão do número de candidatos classificados e matriculados ter sido inferior à oferta, no Concurso Vestibular Regime Regular, serão ocupadas por vestibulados do último Concurso Vestibular Regime Regular realizado por esta IES, para o mesmo Curso, Campus/Núcleo, que o candidato tenha concorrido.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora da UESPI**

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 07605/06,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 19/09/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital do Vestibular Regime Especial UESPI/2007, anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

Carlos Alberto Pereira da Silva  
**Reitor**

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 07605/06,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 19/09/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Pedagógico Pedagogia Regime Especial.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

Carlos Alberto Pereira da Silva  
**Reitor da UESPI**

**CANCELADA**

Retifica o inciso II, do Art. 1º, da Resolução CONSUN 011/2006 de 08 de setembro de 2006, que dispõe sobre as normas para o preenchimento de vagas remanescentes de Concursos Vestibulares desta IES, a partir de 2007.

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 60, XXIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,  
*Ad Referendum* do Conselho Universitário,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O vestibulado que, após a matrícula curricular, deixar de freqüentar 20 dias letivos de todas as aulas iniciais do semestre para o qual foi aprovado, será eliminado do Concurso Vestibular Regime Regular, tendo sua vaga ocupada pelo candidato classificável do mesmo vestibular obedecendo rigorosamente, a ordem decrescente de classificação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

Carlos Alberto Pereira da Silva  
**Reitor da UESPI, em exercício**

**CEPEX**

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO

Valéria Madeira Martins Ribeiro

**Reitora/Presidente**

Carlos Alberto Pereira da Silva

**Vice - Reitor**

Maria Célia Leal e Silva

**Pró –Reitora de Ensino e Graduação**

Norma Suely Campos Ramos

**Pró – Reitora de Pesquisa e Pós - Graduação**

Maria do Socorro da Costa Machado

**Pró – Reitora De Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**

Joselita Izabel de Jesus

**Pró – Reitora de Administração e Finanças**

Pedro Bispo de Miranda Filho

**Pró – Reitor dos Cursos Superiores Seqüenciais**

Adeilda Coelho Resende

**Representante dos Docentes do CCSA**

Antonia Valtéria Melo Alvarenga

**Representante Dos Docentes do CCHL**

Francisco das Chagas Morais de Moura

**Representante dos Docentes do CCBA**

José de Oliveira Pinheiro

**Representante dos Docentes do CCET**

Shara Jane Holanda Costa ADAD

**Representante dos Docentes do CCE**

Jeferson da Silva Oliveira

**Representante dos Discentes**

**CEPEX 02/03/2006**

**Processo:** 01062/06; **Interessada:** Pró – Reitoria de Ensino e Graduação; **Assunto:** Avaliação de Aproveitamento Extraordinário de Estudos; **Resultado:** Aprovado;  
**Processo:** 01587/06; **Interessada:** Coordenação de Enfermagem de Picos; **Assunto:** Trabalho de Conclusão de Curso; **Resultado:** Aprovado, considerando as dificuldades enfrentadas pelos alunos durante o Curso.

**CEPEX 24/03/2006**

**Processos:** 02240/06; 01761/06; 02085/06; 02042/06; 01769/06; 01975/06; 01806/06; 01818/06; 01787/06; 01771/06; 01776/06; 01808/06; 01753/06; 01751/06; 01763/06; 01768/06; 01943/06; 01784/06; 02079/06; 01853/06; **Interessada:** Pró – Reitoria de Ensino e Graduação; **Assunto:** Reintegração fora do prazo; **Resultado:** Aprovado, extensivo aos demais casos semelhantes encaminhados à Pró – Reitoria de Ensino;  
**Processo:** 02252/06; **Interessada:** Coordenação de Comunicação; **Assunto:** Oferta de bloco para alunos concludentes do Curso de Comunicação Social; **Social Resultado:** Deferido, extensivo aos demais casos semelhantes encaminhados à Pró – Reitoria de Ensino, desde que não implique em contratação de professor; **Processos:** 10266/05 e 08422/06; **Interessado:** Coordenação do Curso de Ciências Biológicas; **Assunto:** Apuração de denúncia contra professores; **Resultado:** Encaminhamento do processo à Comissão de Avaliação Docente em Estágio Probatório para ouvir os envolvidos nos fatos constantes no processo. **Processo:** 09404/05; **Assunto:** Regularização Acadêmica – **Interessada:** Rosane Andrade Gomes; **Resultado:** Deferido, condicionando à anexação de documentos que comprovem o vínculo com a Instituição de Ensino da qual a aluna veio transferida. **Processo:** 06934/03; **Interessada:** Maria das Graças Santos Faustino; **Assunto:** Regularização Acadêmica; **Resultado:** Diligenciado. **Processo:** 01816/06 – ; **Interessados:** Alunos de Direito do Campus Clóvis Moura; **Assunto:** Mudança de turno; **Resultado:** Deferido; **Processo:** 00054/06; **Interessado:** Adriano da Silva Almeida; **Assunto:** Afastamento para doutorado; **Resultado:** Deferido; **Processo:** **Interessado:** José Adersino Alves de Moura; **Assunto:** Afastamento durante dez meses, para participar de Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, na Escola Superior do Rio de Janeiro; **Resultado:** Deferido; **Processos:** 02006/06; 01778/06; 01554/06; 01809/06; **Assunto:** Transferência Intercampi; **Resultado:** Deferido, por tratar – se de casos excepcionais, de problema de saúde ou de trabalho; **Processos:** 01833/06; 01816/06; 01788/06; 01783/06; 02031/06; 01785/06; 01795/06; 01780/06; 01781/06; 01832/06; 01583/06; 02060/06; 02162/06; 01957/06; 02243/06; 01979/06; 01566/06; 01551/06; 01552/06; 01974/06; 02071/06; 01838/06; 02183/06; 02359/06; 08435/06; 09218/06; **Assunto:** Transferência Intercampi; **Resultado:** Deferidos, extensivo aos processos encaminhados à Pró – Reitoria de Ensino, após análise pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos e pela Procuradoria Jurídica, considerando a existência de vagas e de bloco, o coeficiente do aluno e desde que o aluno tenha cursado o 4º bloco. **Processos:** 01813/06; 01786/06; 01811/06; 01946/06; 09664/06; 01951/06; 01854/06; 01837/06; 01793/06; 01791/06; 01853/06; 01291/06; 01512/06; 01469/06; 02240/06; 01790/06; 01841/06; 01789/06; 01794/06; **Assunto:** Transferência Intercampi; **Resultado:** Indeferidos, considerando que os requerentes não cursaram o 4º bloco e a não existência de bloco e de vaga.

**CEPEX 10/04/2006**

**Processos:** 02813/06; 02803/06; 02030/06; 02576/06; 02880/06; 00332/06; 02513/06; 02514/06; **Interessados:** Domingos de Oliveira Barros Neto; Pablo Christian P. Duarte; Géferson Francisco de Sousa; Wallace N. Costa e Cleby D. Macedo; **Assunto:** Avaliação de Aproveitamento Extraordinário de Estudos; **Resultado:** Deferidos, pela excepcionalidade dos casos, sendo que os mesmos foram aprovados em Concurso Público; alterou – se o parágrafo 3º, do artigo 2º, da Resolução Câmara de Ensino 022/03, permitindo submeter – se ao Exame de Avaliação Extraordinário de Estudos, alunos que fizeram metade do Estágio Supervisionado. **Processo:** 02813/06; **Assunto:** Transferência; **Resultado:** Deferido, considerando que toda família do requerente fora transferida e presta serviço em Corrente.

#### **CEPEX 11/07/2006**

**Assunto:** Edital do Vestibular UESPI/2007; **Interessada:** Pró – Reitoria de Ensino e Graduação; **Resultado:** Aprovado. **Processo:** 05419/06; **Interessada:** Pró – Reitoria dos Cursos Superiores Seqüenciais; **Assunto:** Inclusão de disciplinas à Grade Curricular do Curso Seqüencial de Formação Específica em Radiologia; **Resultado:** Deferido, acrescentou – se ao Curso Seqüencial de Formação Específica em Tecnologia Radiológica Aplicada à Área de Saúde, as seguintes disciplinas: Exames Radiológicos – 90h; Noções de Medicina Nuclear – 45h; Tomografia Computadorizada – 60h; Ressonância Magnética – 60h; Qualidade de Imagem – 30h; Estágio Supervisionado – 100h. **Processo:** 05012/06; **Interessado:** Manoel Aroldo Barreira; **Assunto:** Reintegração com mudança de curso; **Resultado:** Diligenciado.

#### **CEPEX 10/08/2006**

**Assunto:** Minuta de Resolução para Avaliação de Professor em Estágio Probatório; **Resultado:** Aprovado; **Processo:** 01566/06; **Assunto:** Transferência Ex - Ofício; **Resultado:** Deferido; **Processo:** 01854/06; **Interessado:** José Henrique Marques Lopes; **Assunto:** Transferência; **Resultado:** Deferido. **Processo:** 04114/06; **Assunto:** Relatório de Especialização em Corrente; **Interessada:** Pró – Reitoria de Pesquisa e Pós - Graduação; **Resultado:** Diligenciado; **Processos:** 00857/06; 06321/06; 06020/06; **Interessados:** Liliene Xavier Luz; Gustavo Montgomery Bonfim Castro; Roberto Kennedy Gomes Franco. – **Assunto:** Prorrogação de afastamento para cursar doutorado; **Resultado:** Deferidos; **Processo:** 10443/06; **Interessado:** Francisco Soares Santos Filho; – **Assunto:** Afastamento para Doutorado; **Resultado:** Aprovado. **Processos:** 05629/06; 05630/06; 05754/06; 03289/06; 03279/06; 03847/06; **Interessados:** Criatiana Aragão Marques; Larissa Sepúlveda de Andrade; Stela Maria Viana; Pedro Pio Fonteneles; Isabel Cristina da Silva Fonteneles. **Assunto:** Afastamento para doutorado com redução de carga horária; **Resultado:** Deferidos, com redução de carga horária e sem prejuízo financeiro. **Processo:** 06098/06; **Interessada:** Clarisse Helena Santiago; **Assunto:** Afastamento para Doutorado; **Resultado:** Indeferida a solicitação de afastamento, porém, a requerente poderá voltar ao Regime de 20h; **Processos:** 05462/06; 05463/06; **Interessados:** Raimunda Maria da Cunha Ribeiro; Ibaneis Rocha Barros; **Assunto:** Afastamento para Cursar Doutorado em Assunção – Paragüai; **Resultado:** Indeferido. Os requerentes deverão apresentar documentação sobre as Instituições conveniadas. **Processo:** 01594/06; **Interessada:** Roselis Ribeiro

Machado; **Assunto:** Afastamento para Doutorado; **Resultado:** Encaminhado à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório. **Processo:** 07621/05; **Assunto:** Termo de Compromisso – DINTER; **Interessada:** Pró – Reitoria de Pesquisa e Pós - Graduação;

**Resultado:** Aprovado, após análise da Procuradoria; **Processo:** 05434/06; **Assunto:** Autorização para exercer atividade em outra IES; **Interessado:** Ademir Sérgio Fialho; **Resultado:** Deferido por não interferir nas atividades da UESPI; **Processo:** 00239/04; **Assunto:** Regularização acadêmica; **Resultado:** Diligenciado; **Processos:** 02666/05 e 02575/05; **Assunto:** Minuta de Resolução que regulamenta a dispensa de disciplina; **Resultado:** Encaminhada para ser regulamentada pelo Regimento da UESPI; **Assunto:** Reintegração fora do prazo; **Interessada:** Pró - Reitoria de Ensino e Graduação; **Resultado:** Deferido, condicionada a entrada de processos no Protocolo do aluno e pagamento da taxa de reintegração. **Processo:** 04878/06; **Interessado:** Departamento de Assuntos Pedagógicos; **Assunto:** Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de História; **Resultado:** Deferido; **Processo:** **Assunto:** Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia; **Interessado:** Departamento de Assuntos Pedagógicos; **Resultado:** Diligenciado; **Processos:** 01526/06 e 06161/06; 04059/06; 06349/06; 05789/06; **Interessados:** Isaac José da Silva; Danilo Barbosa; Janaína Silva Lopes; Felipe Brasil Lustosa; **Assunto:** Transferência Intercampi; **Resultado:** Deferido, considerando a excepcionalidade dos casos: aprovação em Concurso Público/Trabalho; **Processos:** 06934/03; 00239/04; **Interessadas:** Maria das Graças Faustino; Lídia Alves Leite Marques; **Assunto:** Regularização Acadêmica; **Resultado:** Indeferido, porque não há comprovação de que as requerentes foram aprovadas no vestibular; **Processo:** 09372/06; **Interessado:** Marcos Oliveira Soares; **Assunto:** Transferência ex – ofício; **Resultado:** Indeferido, por não caracterizar – se de ofício. **Processo:** 04911/06; **Interessada:** Maria Milca Marques dos Santos; **Assunto:** Transferência Intercampi; **Resultado:** Indeferido, decidido pelo retorno à Faculdade de origem da requerente, NOVAFAPI. **Processo:** 04190/06; **Interessado:** Érico Aguiar Cronemberg; **Assunto:** Transferência Intercampi; **Resultado:** Indeferido, porque o aluno ainda não cursou nenhum bloco e o Concurso é temporário.

#### **CEPEX 17/10/2006**

**Processo Assunto:** Edital de Pós – Graduação *Lato Sensu*; **Interessado:** PROP; **Resultado:** Aprovado sem ressalva; **Assunto:** Simpósio Científico; **Interessado:** PROP; **Resultado:** Deferido; **Processo:** 07393/06; **Interessada:** **Assunto:** Afastamento para Mestrado; **Resultado:** Deferido; **Assunto:** Minuta de Resolução sobre as Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais; **Interessado:** DAP; **Resultado:** Deferido; **Processos:** 03660/06 e 08074/06; **Interessada:** Cíntia Benvinda Batista Imbiriba; **Assunto:** Transferência; **Resultado:** Deferido, considerando a excepcionalidade do caso. A aluna é dependente de família residente em Teresina; **Processo:** 04655/06; **Interessada:** Juscélia Melo Ribeiro; **Assunto:** Transferência Intercampi; **Resultado:** Indeferido, considerando que não existe vaga e nem o bloco requerido, mas caso haja vaga, a mesma poderá ser transferida para 2007.1; **Processo:** 05655/06; **Assunto:** Convênio; **Interessado:** TCE; **Resultado:** aprovado; **Assunto:** Minuta de Resolução Jubilamento alunos dos Cursos Seqüenciais; **Interessado:** PRESE; **Resultado:** aguardar Regimento da UESPI.

#### **CEPEX 31/10/2006**

**Processo:** 07784/06; **Interessado:** Manoel Gabriel Rodrigues Filho; **Assunto:** Afastamento para Doutorado; **Resultado:** Deferido; **Processo:** 06560/06; **Interessado:** Helano Diógenes Pinheiro; **Assunto:** Afastamento para Doutorado; **Resultado:** Deferido; **Processo:** 04011/06; **Assunto:** Diploma de Notório Saber; **Interessada:** Margareth Torres Alencar Costa; **Resultado:** diligenciado para melhor análise; **Processo:** 04012/06;

**Assunto:** lotação de professor; **Interessada:** Margareth Torres Alencar Costa; **Resultado:** Deferido. **Processo:** 06150; **Assunto:** Reformulação da Grade Curricular do Curso de Psicologia; **Interessado:** DAP; **Resultado:** Diligenciado, para acrescentar as sugestões feitas pelos conselheiros.

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 001/06**

Teresina, 03 de março de 2006.

Altera a Resolução Câmara de Ensino 022/2003, de 10 de dezembro de 2003.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Reitora da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 01062/06,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Plenária de 02/03/06,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Alterar o parágrafo 3º, do artigo 2º, da Resolução Câmara de Ensino 022/2003, que passa a ter o seguinte teor:

**Parágrafo Único** – O aluno não poderá requerer Exame de Avaliação de Aproveitamento Extraordinário de Estudos quando:

- a) houver reprovação no Histórico Escolar;
- b) constar ausência de matrícula;
- c) tiver concluído menos de 50% do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 002/06**

Teresina, 11 de abril de 2006.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Reitora da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando os processos 02576/06; 02803/06; 00332/06; 02513/06; 02514/06

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Plenária de 10/04/06,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar, em caráter excepcional, a Avaliação de Aproveitamento Extraordinário de Estudos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 003/06**

Teresina, 11 de julho de 2006.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Reitora da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando Parecer CEE/PI nº 025/2006,

Considerando processo nº 05419/06,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Plenária de 11/07/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar Plano de Integralização do Curso Superior Seqüencial de Formação Específica em Tecnologia Radiológica Aplicada à Área da Saúde, anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
Reitora

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP e a Regulamentação da Avaliação do Estágio Probatório, na Universidade Estadual do Piauí.

A Reitora da Universidade Estadual do Piauí e Presidente do Conselho Universitário da UESPI, no uso de suas atribuições,  
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 10/08/2006 ,  
Considerando a Lei Complementar nº. 038, de 24 de março de 2004, Capítulo VI - Do Estágio Probatório,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** – Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP e a Regulamentação da Avaliação de Desempenho Docente no Período de Estágio Probatório, anexos.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro

**Reitora da UESPI**

## REGIMENTO INTERNO DA CAEP

### TÍTULO I DA COMISSÃO

**Art. 1º** – A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, é supervisora e fiscalizadora dos Regimes de Trabalho do Corpo Docente da Universidade Estadual do Piauí em Estágio Probatório.

**Art. 2º** – A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, incluindo seu Presidente, será composta por 06 (seis) membros, dos quais 03 (três) são suplentes, escolhidos pelo(a) Reitor(a), dentre os integrantes da carreira docente efetivos da UESPI.

**Art. 3º** – A função de membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP é considerada relevante e sua presença nas reuniões tem prioridade sobre as demais atividades universitárias.

**Art. 4º** – Para auxiliá-la na execução de suas atribuições, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP contará com o apoio do Departamento de Gestão de Pessoal.

**Art. 5º** – A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório fica, assim, denominada CEAP.

### TÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA CAEP

**Art. 6º** – Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP:

I. Interpretar, aplicar e determinar a aplicação das normas relativas aos Regimes de Trabalho Docente durante o Estágio Probatório, zelando por seu fiel cumprimento e execução;

II. Propor ao Reitor(a) a edição de normas que disciplinem a aplicação da legislação relativa aos Regimes de Trabalho durante o Estágio Probatório;

III. Adotar providências no sentido de aprimorar os Regimes de Trabalho, em particular o Regime de Dedicção Exclusiva - DE durante o período de Estágio Probatório;

IV. Opinar sobre afastamentos e alterações de Regimes de Trabalho do pessoal docente da Universidade durante o período de Estágio Probatório;

V. Zelar pelo cumprimento do Regime de Trabalho;

VI. Julgar relatórios no âmbito de suas atribuições;

VII. Apurar, mediante sindicâncias instauradas pelo Presidente, infrações à legislação relativa ao Regime de Trabalho e, quando for o caso, propor ao Reitor(a) a abertura de processo administrativo;

VIII. Exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua competência.

IX. A Comissão deverá requisitar à Chefia ou Direção do Órgão de lotação do docente, à Direção, aos Coordenadores de Ensino, Pesquisa e Extensão da respectiva Unidade Universitária, aos Presidentes de Colegiados de Cursos de Graduação, aos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação, aos Coordenadores de Área dos Colégios, aos grupos específicos de atuação do docente informações sobre o seu desempenho no desenvolvimento de suas atividades.

X. A Comissão poderá consultar outros servidores docentes, técnico-administrativos e alunos para subsidiar seus relatórios

**Art. 7º** – A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP será previamente ouvida em todos os assuntos relacionados a Regimes de Trabalho de Docentes em Estágio Probatório na UESPI, desde que não extrapole competências de outros órgãos.

## **REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE NO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

### **TÍTULO I DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO**

**Art.1º** - O docente nomeado para cargo de provimento efetivo permanecerá em Estágio Probatório de 03 (três) anos até a sua efetivação.

**§ 1º** O docente que ingressar em DE será submetido a um período de avaliação de 3 (três) anos, ficando obrigado a apresentar relatório de suas atividades, semestralmente.

**§ 2º** - O relatório deverá ser acompanhado de *Curriculum Vitae* e de parecer circunstanciado, elaborado e aprovado pelo Conselho de Curso e, em seguida, pelo Conselho de Centro ou Faculdade.

**§ 3º** - O parecer circunstanciado deverá analisar explicitamente os seguintes tópicos:

- h) Atividades Didáticas na Graduação e Pós-Graduação;
- i) Progresso no trabalho de investigação científica;
- j) Atividades de Extensão de serviços à comunidade;
- k) Atividades Administrativas;
- l) Avaliação realizada pelo próprio docente;
- m) Apreciação sobre o efetivo engajamento institucional do docente e sua dedicação aos Projetos do Campus, Centro ou Faculdade;
- n) Parecer do orientador para os Auxiliares de Ensino e os Assistentes que estejam matriculados em Programas de Pós-Graduação.

**Art. 2º** - Desde que considerados aprovados os relatórios a que se refere o artigo 1º, o docente em DE ficará dispensado de apresentar novos relatórios para continuar no Regime, durante o período de Estágio Probatório.

**Art. 3º** - Por proposta circunstanciada da Unidade, aprovada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, ou por iniciativa desta, o docente em DE poderá ser desligado do Regime quando seu relatório de atividades for considerado insuficiente, conforme prever o § 2º do Art. 1º.

**Parágrafo Único** – O caput do artigo se refere a docentes estáveis.

### **TÍTULO II DO EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE ATIVIDADES**

**Art. 4º** - O exercício simultâneo de atividades de docentes em Dedicção Exclusiva poderá ser permitido desde que não prejudique o desempenho regular do cargo ou função do docente da Universidade Estadual do Piauí, e tenha como objetivo transferir conhecimentos para a sociedade.

**Parágrafo Único** - A CAEP, em casos excepcionais, avaliará a permissão para o exercício concomitante das atividades previstas no **caput** deste artigo.

### **TÍTULO III DAS ATIVIDADES SIMULTÂNEAS DECORRENTES DO CARGO OU FUNÇÃO**

**Art. 5º** - O docente em DE poderá desenvolver atividades decorrentes de seu cargo ou função que, nos termos da lei, não constituam acumulação.

**Parágrafo Único** - A retribuição adicional não poderá superar a devida mensalmente ao docente, de igual categoria, sujeito ao DE.

#### **TÍTULO IV DA DIFUSÃO DE IDÉIAS E CONHECIMENTOS**

**Art. 6º** - O docente em Dedicção Exclusiva poderá, ocasionalmente e sem caráter sistemático, realizar conferências, palestras ou seminários, destinados à difusão de idéias e conhecimentos em instituições pertencentes ou não à Universidade Estadual do Piauí.

**§ 1º** - As atividades previstas neste artigo possibilitam a percepção eventual de *pró-labore*.

**§ 2º** - Não poderá haver percepção de *pró-labore* com recursos orçamentários da UESPI ou Unidade da mesma a qual pertença o docente.

**Art.7º** - O docente em Dedicção Exclusiva poderá participar de Cursos de Extensão Universitária, ministrados ou não pela sua Unidade, percebendo remuneração por essa atividade.

**§ 1º** - Os recursos para pagamento do docente somente poderão provir de fontes que não sejam do orçamento concedido pelo Governo do Estado à Universidade Estadual do Piauí.

**§ 2º** - Para participar em cursos a que se refere o **caput** deste artigo, o docente terá que obter aprovação prévia do Colegiado de Curso, do Conselho de Centro ou Faculdade e finalmente, do Conselho Universitário.

**Art. 8º** - É garantida ao docente em Dedicção Exclusiva a percepção de direitos autorais e de proventos oriundos de patentes, nos termos da legislação que rege a matéria.

#### **TÍTULO V DA REGÊNCIA CONCOMITANTE DE FUNÇÕES DOCENTES**

**Art. 9º** - O professor em Dedicção Exclusiva poderá, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano e a título precário, exercer funções docentes em matéria afim no Magistério Superior, em Escolas onde haja participação do Poder Público, desde que estejam em fase de implantação ou em circunstâncias consideradas especiais, a critério da Administração Superior e aprovação prévia dos Conselhos Superiores.

**§ 1º** - É vedada a acumulação de cargos ou funções docentes no mesmo *Campus* da Universidade Estadual do Piauí.

**§ 2º** - A acumulação no âmbito da Universidade Estadual do Piauí será permitida nas Unidades sediadas nos *Campi* fora do Município de lotação do docente, em caráter de excepcionalidade e aprovação do Conselho Universitário.

**§ 3º** - A autorização para o exercício concomitante de funções docentes será concedida desde que:

- I. O docente seja portador de título igual ou superior a de Mestre;
- II. O docente tenha tido aprovados os relatórios do período de experimentação;
- III. A respectiva retribuição pecuniária seja por conta de recursos oferecidos por entidades que não sejam a UESPI, exceto na eventualidade da aplicação do parágrafo 2º deste artigo;
- IV. A carga horária semanal não ultrapasse 12 (doze) horas.

**§ 4º** - O pedido de autorização para o exercício concomitante de funções docentes deverá conter os seguintes elementos:

I. Aprovação do pedido por parte do Colegiado de Curso e do Conselho de Centro ou Faculdade, com a indicação de que não haverá prejuízo para as atividades regulares do interessado;

II. Indicação da matéria, disciplina ou curso a ministrar, acompanhada do convite da instituição solicitante;

III. Distribuição dos horários semanais de trabalho do docente, na Unidade a que pertença e na instituição solicitante, atestados pelas autoridades competentes.

**§ 5º** - A solicitação de novo prazo deverá observar as mesmas exigências estabelecidas na autorização inicial, com a inclusão de justificativa circunstanciada, para Exame da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP.

## **TÍTULO VI DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E ATIVIDADES DECORRENTES DE CONVÊNIOS**

**Art. 10** - O professor em DE e em Estágio Probatório, poderá elaborar pareceres científicos e responder a consultas sobre assuntos especializados, realizar ensaios ou análises, bem como prestar serviços e atividades de assessoria, consultoria, perícia, assistência e orientação profissional, visando a aplicação e difusão dos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos, desde que solicitados por uma Unidade Universitária, ouvido os Conselhos Superiores, e que se caracterizem pela sua relevância para a sociedade ou para a Universidade.

**§ 1º** - As atividades a que se refere o **caput** deste artigo não poderão ultrapassar o equivalente a 08 (oito) horas semanais e por tempo delimitado no assessoramento ou convênio.

**§ 2º** - O docente que infringir o disposto do parágrafo 1º deste artigo será excluído do Regime.

**Art. 11** - O docente em DE e em Estágio Probatório, poderá ainda, ouvida a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, executar serviços especiais de caráter cultural, científico e tecnológico, vinculados a empreendimentos decorrentes de convênios e projetos de pesquisa aprovados pelos Conselhos Superiores.

**Art. 12** - Para efeito do disposto nos artigos 16 e 17, a Unidade Universitária consultada regulará, em cada caso, a forma de pagamento, parte do qual caberá ao docente, sendo a outra parte recolhida para a Unidade Universitária para despesas de capital e custeio que redundem, preferencialmente, em benefício do ensino e da pesquisa.

**§ 1º** - A remuneração a que se refere o **caput** deste artigo somente poderá provir de entidades que não seja a UESPI e será gerida pelo Gestor da Unidade Universitária, por delegação do Reitor(a).

**§ 2º** - O *pró-labore* a que tem direito o docente não poderá ultrapassar 70% do valor do serviço, salvo casos excepcionais, a critério da Conselho Diretor.

**Art. 13** - Os docentes em Estágio Probatório que tenham desempenhado as atividades relacionadas no artigo 16, deverão comprovar ter exercido suas obrigações estatutárias e regimentais exigidas para o seu Regime de Trabalho.

**Art. 14** - Os docentes em Estágio Probatório que tiverem exercido as atividades referidas nos artigos 16 e 17 deverão, semestralmente, enviar à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP relatório circunstanciado, aprovado pelo Conselho de Centro ou Faculdade.

## **TÍTULO VII DAS LICENÇAS DURANTE O ESTAGIO PROBATÓRIO**

**Art. 15** - Em casos excepcionais, poderá ser concedida licença temporária do DE, passando o docente a exercer as suas atividades em outro Regime de Trabalho, conforme autorização dos Conselhos Superiores.

§ 1º - O docente que solicitar licença do DE deve aguardar, em exercício, a manifestação dos Conselhos Superiores, bem como o pronunciamento da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, para o caso de Estágio Probatório, e o despacho final do Reitor(a).

§ 2º - A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP somente apreciará o pedido de licença de docente portador de, pelo menos, o Título de Mestre.

§ 3º - O prazo máximo para a licença do DE, durante toda a permanência do docente nesse Regime, é de 02 (dois) anos.

§ 4º - O pedido de licença será acompanhado, necessariamente, de termo de compromisso, pelo qual o interessado se obriga a permanecer no DE, após o seu retorno ao Regime, por prazo não inferior ao usufruído e com todas as suas obrigações inerentes ao cargo ou função.

§ 5º - Em qualquer circunstância, com exceção de licença ou afastamento para pesquisa em outras IES, o Estágio Probatório será interrompido.

## **TÍTULO VIII DA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DO DE**

**Art. 16** - No âmbito das Unidades, compete precipuamente, ao Diretor do Centro zelar, com a colaboração do respectivo Conselho, pelo fiel cumprimento dos preceitos do DE.

**Art. 17** - A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP determinará a instauração de sindicância a fim de apurar a infringência de qualquer dos dispositivos legais que regulam o DE e o Estágio Probatório.

§ 1º - A Comissão de Sindicância deverá constituir-se de pelos menos 01 (um) membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, indicado pelo Presidente, sendo ele, obrigatoriamente, Professor Efetivo.

§ 2º - Os demais membros deverão pertencer, no mínimo, à mesma categoria do Professor sindicado.

§ 3º - Configurada a infringência de dispositivos legais referentes ao DE e ao Estágio Probatório, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP proporá ao Reitor(a) a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 4º - A infringência dos preceitos do DE e do Estágio Probatório, uma vez apurada em processo administrativo, será punida, a depender da gravidade, com as penalidades previstas em lei específica, ficando ainda o docente obrigado à devolução da quantia equivalente ao período durante o qual se deu o exercício irregular.

§ 5º - Em caso de reincidência, dependendo da gravidade, o infrator poderá ser punido com demissão do cargo ou dispensa da função, conforme prever legislação pertinente.

## **TÍTULO IX DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 18** - O Regime de Tempo Integral – TI 40 h, é um Regime Especial de Trabalho no qual o docente obriga-se a trabalhar na Universidade Estadual do Piauí por 24 (vinte e quatro) horas semanais em atividades de Ensino, Pesquisa, bem como de extensão de serviços à comunidade, se for o caso.

**Parágrafo único** - A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP poderá, quando necessário, após apresentação do relatório semestral, tomar conhecimento das atividades que venham sendo desenvolvidas pelo docente em TI 40h, mediante entrevista, visita ou outros meios.

**Art. 19** - O ingresso no TI 40h deverá originar-se de proposta da Unidade Universitária.

**§ 1º** - O Diretor da Unidade Universitária enviará à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP proposta que deverá conter os seguintes elementos de análise:

- I. *Curriculum Vitae* atualizado;
- II. Plano de pesquisa;
- III. Informação sobre as didáticas e de extensão, se for o caso, a serem desenvolvidas;
- IV. Declaração, passada pela autoridade competente, onde constem os horários correspondentes às atividades do docente em TI-40h;
- V. Manifestação favorável do Conselho de Centro ou Faculdade;
- VI. Parecer do orientador para os Auxiliares de Ensino e os Assistentes que estejam matriculados em Programas de Pós-Graduação.

**§ 2º** - É permitida a modificação ou mesmo substituição do plano de pesquisa previamente apresentado, devendo o candidato, na oportunidade justificar e submeter essa ocorrência à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, após a aprovação do Conselho de Centro ou Faculdade.

**Art. 20** - Aplicam-se ainda para o Regime de Tempo Integral – TI40h, as disposições do artigo 5º e parágrafos deste Regulamento.

**Art. 21** - Os docentes que ingressarem no TI 40h serão submetidos a um período de avaliação nos moldes do DE.

**Art. 22** - Respeitadas as normas legais sobre acumulação, o docente em TI 40h poderá exercer outra atividade pública ou particular, compatível com o Regime.

## **TÍTULO X DO REGIME DE TEMPO PARCIAL**

**Art. 23** - O Regime de Tempo Parcial – TP 20h, é o Regime no qual o docente se obriga a trabalhar na Universidade por 10 (dez) horas semanais em atividades de ensino.

**Parágrafo único** - Respeitadas as normas legais sobre acumulação, o docente em TP 20h poderá exercer outra atividade pública ou particular, compatível com o Regime.

## **TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** - Da decisão da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP caberá recurso, à vista de irregularidade ou inobservância das disposições legais ou regimentais e das normas reguladoras da avaliação.

**§ 1º** O recurso, sem efeito suspensivo, deverá ser interposto no prazo improrrogável de dez dias úteis a partir da publicação.

**Art. 25** - Na ocorrência de processo administrativo disciplinar envolvendo o docente, no período de Estágio Probatório, o estágio será suspenso enquanto durar o processo.

**Art. 26** - O docente em Estágio Probatório não poderá ser cedido a outros Órgãos Públicos nem ter seu Regime de Trabalho alterado.

**Art. 27** - É assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade aos atuais docentes em Estágio Probatório, sem prejuízo da avaliação a que se refere o § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

**Art. 28** - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP.

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 005/2006**

Teresina, 11 de agosto de 2006.

A Reitora e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando processo nº 05419/06,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Plenária de 10/08/2006,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em História da Universidade Estadual do Piauí.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 006/2006**

Teresina, 18 de outubro de 2006.

A Reitora e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 08294/06,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Plenária de 17/10/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital de ofertas de Cursos para o Programa de Pós – Graduação *Lato Sensu* UESPI para o segundo semestre 2006, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2006**

Teresina, 18 de outubro de 2006.

A Reitora e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando processo nº 08294/06,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Plenária de 17/10/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital PROP/PREX/2006 para realização do VII Simpósio de Produção Científica, IV Seminário de Pós – Graduação, V Seminário de Iniciação Científica e I Seminário de Extensão Universitária da UESPI, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

Regulamenta as Atividades Acadêmico Científico-Culturais – AACC's, também denominadas atividades complementares e/ou atividades independentes dos Cursos de Graduação da UESPI.

A Reitora e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições, Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 17/10/2006 ,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - As Atividades Acadêmicas Científico-Culturais serão desenvolvidas pelos estudantes, a partir do ingresso do aluno no Curso de Graduação e objetivam:

**I** - Promover a articulação teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação;

**II** - Estimular o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento reflexivo do estudante.

**Art. 2º**- A carga horária das AACC's obedece às disposições contidas nos Projetos Pedagógicos de cada Curso de Graduação da UESPI, em consonância com as Resoluções do CNE/ CES, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciatura e Bacharelados.

**Parágrafo Único.** O cumprimento da carga horária das AACC'S é requisito indispensável à integralização curricular.

**Art. 3º**- As AACC's poderão ser desenvolvidas fora do âmbito da UESPI ou na própria UESPI.

**Art. 4º** - As AACC's serão realizadas sob a forma de práticas curriculares de ensino, pesquisa e extensão realizadas em horário diferente da atividade do curso, podendo ser desenvolvidas tanto pela metodologia presencial ou não presencial, uma vez comprovada por atestado da instituição promotora e respeitando a carga horária de cada atividade, conforme anexo A.

**Parágrafo Único.** Serão consideradas Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais – AACC's:

I. Disciplinas de outros cursos que fundamente e amplie a formação do aluno, desde que haja oferta, disponibilidade de vaga e sejam compatíveis com o horário de funcionamento do curso objeto de sua formação;

II. Exercícios de monitoria em disciplinas do curso;

III. Realização de estágios curriculares não obrigatórios (extracurriculares) desenvolvidos com base em convênios firmados pela UESPI através da Pró-Reitoria de Extensão, respeitando o período apropriado para o ingresso do aluno no estágio;

IV. Trabalhos voluntários em projetos de extensão, de dimensão social, promovidos pela UESPI ou por outras Instituições;

V. Realização de cursos de extensão, devidamente cadastrados, promovidos pela UESPI ou outros órgãos de formação;

VI. Participação em congressos, seminários, jornadas, simpósios, workshop, conferências promovidos pela UESPI, ou por outros órgãos de formação;

VII. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;

VIII. Publicação de trabalhos em periódicos, revistas, livros e jornais científicos;

IX. Participação em programas de iniciação científica PIBIC;

X. Participação em grupo de pesquisas e/ou projetos de pesquisa, desenvolvidos pelos professores dos cursos de graduação da UESPI ou outros órgãos de pesquisa;

XI. Atividades de representação discente junto aos órgãos da UESPI, Colegiados, Comissões, Conselhos, bem como membro de diretoria de Centros Acadêmicos;

XII. Atividades artístico-culturais como: participação em grupo de dança, coral, teatro e outros;

XIII. Produções técnico-científicas, elaboração de vídeos, softwares, programas radiofônicos,

XIV. Cursos realizados na modalidade à distância;

XV. Outras atividades em consonância com os Projetos Pedagógicos de cada Curso e respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, cabendo ao colegiado do curso analisar a vinculação da atividade desenvolvida e a carga horária dedicada a mesma;

**rt. 5º-** Será vetada a integralização da carga horária das AACC's com apenas um tipo de atividade.

**rt. 6º-** As AACC's serão validadas respeitadas o limite máximo da carga horária equivalente para cada tipo de atividade, conforme Anexo A.

**§ 1º-** O resultado a ser registrado no histórico escolar do estudante será sempre **AC** (atividade concluída) e **ANC** (atividade não concluída), em uma etapa (final do curso)

ou em duas etapas (metade e final do curso), desde que assegurado no Projeto Pedagógico de Curso;

**§ 2º-** Se na metade do curso o estudante não apresentar as atividades relativas à carga horária prevista, poderá fazê-lo na 2ª etapa, contanto que integralize a carga horária total da 1ª e 2ª etapas até o último bloco do curso;

**§3º-** As coordenações de cursos serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais;

**§4º-** O estudante no período apropriado deverá preencher a ficha de acompanhamento e avaliação das Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais (via on-line) ou na própria coordenação (Anexo B), e apresentar ao coordenador de curso juntamente com os documentos comprobatórios de participação.

**§5º-** O coordenador de posse dos documentos apresentados pelo estudante avaliará à sua adequação a esta Resolução e, quando de acordo, validará a carga horária equivalente à atividade. Cumprida a carga horária exigida, o coordenador atestará assinando a ficha de acompanhamento.(Anexo B)

**§ 6º-** A ficha de acompanhamento, devidamente assinada pelo coordenador do curso, deve ser encaminhados ao DAA que se responsabilizará pelo lançamento da atividade no Sistema Acadêmico e pelo arquivamento no prontuário do estudante.

**Art. 7º-** Os casos de alunos ingressos nos cursos de graduação através de transferência, as AACCC's, por eles realizadas na Instituição de origem, poderão ser validadas desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o estudante estava realizando o curso do qual foi transferido, passando pelo mesmo procedimento dos alunos desta IES.

**Art. 8º-** Os estudantes que se encontram afastados da Universidade por trancamento de matrícula ou matrícula sem oferta, poderão ter contabilizadas as AACCC's realizadas nesse intervalo, segundo avaliação do Coordenador do Curso, quando da reabertura ou reintegração de sua matrícula.

**Art. 9º-** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

**ANEXO A ( Resolução CEPEX 008/2006)**

<b>Nº ORDEM</b>	<b>TIPOS DE ATIVIDADES</b>		<b>EQUIVALÊNCIA EM HORAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>
<b>01</b>	Disciplinas excedentes à carga horária do curso (Disciplinas Independentes).		Carga horária da disciplina	90 horas	Histórico escolar
<b>02</b>	Exercícios de monitoria em disciplinas da UESPI.		60 horas/por Período	120 horas	Portaria emitida pela PREG e relatório do professor orientador
<b>03</b>	Realização de estágios curriculares não obrigatórios (extracurriculares) desenvolvidos com base em convênios firmados pela UESPI através da Pró - Reitoria de Extensão.		60 h/ semestre	120 horas	Termo de compromisso e freqüência do estágio
<b>04</b>	Trabalhos voluntários em projetos de extensão de dimensão social promovidos pela UESPI ou por outras Instituições.		Carga horária do evento	90 horas	Atestado de participação
<b>05</b>	Cursos de extensão promovidos pela UESPI ou outras IES, com registro na Pró- Reitoria de Extensão.	Participante	Carga horária do curso	60 horas	Certificado de participação
		Ministrante	O dobro da carga horária do curso	120 horas	Certificado de participação
<b>06</b>	Participação em congressos, seminários, jornadas, simpósios, workshop, conferências promovidos pela UESPI, ou por outras IES.		20 horas / evento	80 horas	Certificado de participação
<b>07</b>	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Painel	15 horas/ apresentação.	60 horas	Certificado de participação
		oral	30 horas / apresentação.	120 horas	Certificado de participação

<b>Nº ORDEM</b>	<b>TIPOS DE ATIVIDADES</b>	<b>EQUIVALÊNCIA EM HORAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>	
<b>08</b>	Publicação de trabalhos em revistas, livros, jornais científicos.	Resumo	20 horas / material produzido	_____	Cópia do material produzido
		Artigo completo	50 h/ artigo	_____	
		Anais	20 h/ material produzido	_____	
<b>09</b>	Participação em programas de iniciação científica PIBIC.	120 horas/ ano	_____	Documento de aprovação do projeto e relatório do professor orientador	
<b>10</b>	Participação em grupo de pesquisas e/ou projetos de pesquisa, desenvolvidos pelos professores dos cursos de graduação da UESPI ou outras IES.	80 h/ ano	_____	Relatório do professor orientador e cadastro do grupo de pesquisa.	
<b>11</b>	Atividades de representação discente junto aos órgãos da UESPI, colegiado, representante discente no Conselho de Centro, bem como membro de diretoria de Centros Acadêmicos.	Carga horária de participação	20 Horas	Ata das reuniões em que representou	
<b>12</b>	Atividades artístico-culturais como: participação grupo de dança, teatro e participação no coral.	30h/ semestre	60 horas	Atestado de participação PREX	
<b>13</b>	Produções técnico-científicas, elaboração de vídeos, softwares, programas radiofônicos, etc.	30 horas por material produzido	90 horas	Material produzido e relatório do orientador	
<b>14</b>	Cursos à distância	30horas/ curso	60 horas	Certificado de participação e aprovação	



A Reitora e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando processo nº 05419/06,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Plenária de 17/10/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Pedagógico e autorizar o funcionamento do Curso Superior Seqüencial de Formação Específica em Contabilidade Pública, em convênio com o Tribunal de Contas do Estado do Piauí/ Universidade Estadual do Piauí.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 010/2006**      Teresina, 08 de novembro de 2006.

A Reitora e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 60, XXIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,  
*Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Resolução CEPEX 009/2006, de 18 de outubro de 2006, que autoriza o funcionamento do Curso Superior Seqüencial de Formação Específica em Contabilidade Pública, em convênio com o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Universidade Estadual do Piauí.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora**